



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

LEI Nº 432/2014

Acrescenta o Art. 103-A, altera o Art. 9º inciso V, alínea “g” e acrescenta cargo no anexo II da Lei nº 270 de 08 de Novembro de 2011, que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guapirama, Estado do Paraná e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A alínea *g* do inciso *V* do art. 9º da Lei Municipal nº 270 de 08 de novembro de 2011, que trata das Unidades da Estrutura Organizacional, acrescenta-se *Seção de Manutenção e Limpeza do Cemitério Municipal*, conforme quadro e descrição dos cargos abaixo:

Art. 9º

.....

V –

g)

•

○ Seção de Manutenção e Limpeza do Cemitério Municipal

Art. 2º A Lei Municipal nº 270 de 08 de Novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte dispositivo:

SUBSEÇÃO XL

DO CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Art. 103- A – Ao Chefe da Seção de Manutenção e Limpeza do Cemitério Municipal compete:

I - Chefiar os serviços e servidores lotados no cemitério, nas atribuições de executar serviços de manutenção, limpeza e fiscalização do cemitério, bem como os relativos aos sepultamentos.

II - Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para o sepultamento.

III - Auxiliar nos transportes de caixões/urnas.

IV - Manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura.

V - Fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou afixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo.

VI - Manter a limpeza e conservação de jazidos e covas.

VII - Controlar segundo normas estabelecidas o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas.

VIII - Realizar exumação dos cadáveres, quando necessário e autorizado pelo órgão competente.

IX - Realizar em alguns casos, a cremação do cadáver.

X - Limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

- XI - Plantar e zelar quando solicitado, de arvores e plantas ornamentais dentro do cemitério.
- XII - Cuidar e zelar dos reservatórios de águas, inclusive dos locais que possam acumular águas.
- XIII - Zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho.
- XIV - Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita.
- XV - Zelar pela segurança do cemitério.
- XVI - Realizar outras atividades afins.

Art. 3º Acrescenta-se no Anexo II da Lei Municipal nº 270 de 08 de novembro de 2011, na Tabela de Quantidade dos Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) da Prefeitura Municipal de Guapirama, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	FUNÇÃO	QTD
Chefe da Seção de Manutenção e Limpeza do Cemitério Municipal	CC/FG	01

Art. 4º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2014.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal